



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

## Portaria nº. 39, de 25 de setembro de 2018

Que regulamenta a cobrança de cópias reprográficas

**CLAUDIR BALESTREIRO**, Superintendente do **IMPSJ** - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**Considerando** a necessidade de regulamentação dos serviços de cópias reprográficas fornecidas por este instituto, a fim de que os serviços sejam prestados com a máxima eficiência,

**RESOLVO** estabelecer que o Instituto Municipal de Previdência Social adotará a Tabela de Preços Públicos instituída pelo Poder Executivo Municipal para cobrança das xerocópias de documentos públicos, mediante solicitação escrita dos interessados.

Somente será permitida a retirada das xerocópias de documentos mediante apresentação da guia de depósito do valor das cópias, devidamente recolhida na rede bancária, ou a autorização para desconto em folha de pagamento deste instituto.

Fica estabelecido também que os servidores públicos municipais ativos e inativos terão direito ao desconto de 50% dos valores, nos termos da Lei Municipal nº 1.569/1987, ressalvado que, nos casos de fração de centavo de real, os valores serão aproximados para a unidade de centavo imediatamente acima da fração.

Excetuam-se do disposto nesta portaria as cópias cujas destinação se refiram ao interesse público ou deste instituto.

A partir da presente data, fica proibido o fornecimento de cópias digitais (digitalizações) de quaisquer documentos aos segurados desta autarquia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Claudir Balestreiro**  
Superintendente do IMPS Jales

**Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal**

  
**Paulo Francisco Moreira de Castro**  
Escriturário/IMPS

**Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.**